



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA
16 DE MARÇO DE 2021

N. ° 07/2021

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Prof. Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º
Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: José Manuel Moreira Lopes. -----

SECRETARIOU: Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
1 – Documentos apresentados pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles		4
2 – Redistribuição dos Pelouros.....		5
II – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 – Assembleia Municipal – Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2020.....		7
2 – Resposta ao requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles – Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.....		8
3 – Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2020.....		9
4 – Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo – Acordo de Gestão e Promoção.....		10
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
5 – Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Sociedade "Águas do Norte, S.A." – Aprovação de Minuta de Contrato.....		11
.6 – Aquisição de equipamento de proteção individual e outros – COVID-19.....		14
Tesouraria		
7 – Demonstração de Desempenho Orçamental de 26 de fevereiro a 11 de março de 2021...		17
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA		
8 – Procedimento Pré-contratual n.º 50/20 Concurso Público – “Pavimentações de Arruamentos em vários Locais do Concelho” – Relatório Final e Minuta de Contrato.....		17
9 – Aprovação do Plano de Trabalhos ajustado ao Plano Final de Consignação de Trabalhos Empreitada Espaço Origem D’ Ouro		25

W
Φ

10 – Empreitada "Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro – Sever" – Abertura do Procedimento Pré-Contratual.....	26
11 – Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência.....	33

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviço da Educação

12 – Transporte de Refeições Escolares – Contrato Interadministrativo com as Juntas de Freguesia.....	34
13 – Delegação de Competências no âmbito dos Transporte Escolares – Alteração ao Contrato Interadministrativo – Freguesia Sever.....	37

Serviço da Desporto

14 – Grupo Cultural e Desportivo de Sever – Modalidade Taekwondo – Pedido de Subsídio	38
---	----

Serviço da Ação Social

15 – Fábrica da Igreja Paroquial de Sanhoane – Pedido de Participação Financeira.....	41
16 – Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Santa Marta de Penaguião – Pedido de Subsídio.....	41

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

17 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	44
---	----

W
Φ

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Documentos apresentados pelo Senhor Vereador do
PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles**

---- 1 – O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou os seguintes documentos: -----

---- 1.1 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- ASSUNTO: "RISCO DE DESLIZAMENTO DO CAMINHO PÚBLICO NO LUGAR DO SEIXO – SÃO MIGUEL DE LOBRIGOS" -----

---- Um troço do caminho público integrado na rede urbana, sito na volta das oliveiras no lugar do Seixo, em São Miguel de Lobrigos, encontra-se em avançado estado de deslizamento, perfeitamente visível “in loco”, com buracos no pavimento, rails suspensos e forte deformação do paramento de suporte da plataforma. O referido troço é a única ligação a todo aquele território, não existindo outra alternativa, e serve ainda como canal de passagem das principais infraestruturas à população que ali reside. Por este facto venho propor que sejam realizados, com carácter urgente, as obras de reposição e reforço dos muros de contenção, nova pavimentação e novos elementos de protecção. -----

---- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 16 março de 2021. -----

---- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

---- Ass: Daniel Teles” -----

---- 1.2 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- ASSUNTO: "ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS NO LUGAR DO BARREIRO LOUREDO" -----

---- Foi anunciado através dos órgãos de comunicação local e regional a execução da rede de abastecimento de água, e rede de drenagem de esgotos domésticos no lugar do Barreiro, Louredo, com ligação à ETAR de Fornelos, localizada junto do Rio Aguilhão, tendo sido publicitado o montante de 100 000,00 euros para a sua execução. Esta intervenção suscita-me alguns esclarecimentos adicionais: -----

---- 1 – Qual o destino que será dado à captação de água, que ainda serve a atual rede de abastecimento de água à referida localidade, e que entidade passará a tutela-la (quem assume as diferentes responsabilidades); -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

W
D

----- 2 – Existindo um problema “congénito” com a rede de drenagem de esgotos domésticos da localidade de Fiolhais, que pode colocar em risco a qualidade da água do Rio Aguilhão, por eventuais descargas acidentais, introduzindo cargas poluentes de natureza orgânica, mas também química, pergunto se foi ponderada uma intervenção. -----

----- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 16 março de 2021. -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, informou o Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, de que a situação já foi sinalizada ao conselho da Administração das Águas do Interior Norte. -----

Redistribuição dos Pelouros

----- 2 – Presente à reunião Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, datado de 09 de março de 2021, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com o disposto no artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente da Câmara deve ser coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções. -----

----- Nestes termos, tendo em conta as atribuições legalmente conferidas à Câmara Municipal e as competências atribuídas ao Presidente, por meu despacho de 01 de fevereiro de 2019, foram distribuídos pelouros sobre as mais diversificadas matérias, por mim próprio e pelos Senhores Vereadores a tempo inteiro, Dr.ª SÍLVIA FONSECA SILVA e JOSÉ MANUEL MOREIRA LOPES.

----- Atento a ausência temporária e justificada do Senhor Vereador, José Manuel Moreira, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 77º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, importa proceder a uma redistribuição dos pelouros, pelo que de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, determino com efeitos a partir de hoje, inclusive, a alteração das funções, enquanto durar a ausência justificada do Senhor Vereador, José Manuel Moreira, conforme segue: -----

----- 1. Vereadora, Dr.ª Sílvia Fonseca Silva, designada Vice-Presidente: -----

----- Educação, Cultura e Ciência; -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

-
- Tempos Livres, Coletividades Culturais e Juventude; -----
 - Turismo; -----
 - Biblioteca e Documentação; -----
 - Equipamentos Culturais; -----
 - Higiene e Segurança no Trabalho -----
 - Saúde; -----
 - Formação Profissional; -----
 - Piscinas Municipais; -----
 - Ação Social (Conselho Local de Ação Social - CLAS; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ; Núcleo Local de Inserção - NLI; e Assuntos Sociais); -----
 - Programa Bem-estar Habitacional para Pessoas Carenciadas; -----
 - Habitação Social; -----
 - Qualidade, Organização e Modernização Administrativa; -----
 - Cooperação Externa; -----
 - Contraordenações; -----
 - Proteção Civil; -----
 - Segurança e Trânsito; -----
 - Ambiente e Qualidade de vida; -----
 - Resíduos Sólidos Urbanos. -----
 - 2. Para o signatário, além de outras, ficam a seu cargo as seguintes funções -----
 - Administração Geral – Finanças e Contratação Pública; -----
 - Recursos Humanos; -----
 - Fundos Comunitários; -----
 - Assuntos Jurídicos e Contencioso; -----
 - Obras Municipais; -----
 - Serviços e Empreitadas por Administração Direta; -----
 - Saneamento Básico; -----
 - Águas e Saneamento (Serviços de manutenção, conservação e reparação); -----
 - Gestão da Frota Automóvel e Máquinas; -----
 - Transportes e Comunicações; -----
 - Ordenamento do Território e Urbanismo (exceção dos loteamentos); -----
-

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

W.
P

- Economia, Inovação e Energia; -----
- Aproveitamento; -----
- Fundo de Solidariedade; -----
- Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS; -----
- Freguesias; -----
- Equipamentos Desportivos; -----
- Parques, Jardins e Espaços Verdes e Espaços Públicos; -----
- Cemitérios; -----
- Património Municipal; -----
- Desporto; -----
- Obras Particulares e Loteamentos; -----
- Fiscalização Municipal. -----
- Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei. -----
- Santa Marta de Penaguião, 09 março de 2021. -----
- O Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado. -----
- Ass: Luís Reguengo Machado” -----

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Assembleia Municipal – Sessão Ordinária

realizada no dia 26 de fevereiro de 2020

- 1 – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 26 de fevereiro e 2020: -----
- “PERÍODO DA “ORDEM DO DIA” -----
- Ponto 2.1 – Apreciar uma informação escrita do Senhor Presidente da Câmara (alínea c), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) - Tomado Conhecimento. -----
- Ponto 2.2 – Apreciação da execução dos contratos de delegação de competências e dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, realizados de setembro

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

W

Q

de 2017 a dezembro de 2020, (alínea a) do n.º 2, do art.º 25.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro); – Tomado Conhecimento. -----

----- Ponto 2.3 – Tomar conhecimento da decisão da Câmara Municipal sobre a medida excecional de apoio às empresas no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19, a isenção total das taxas, de acordo com o (n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, conjugado com n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 20 de janeiro de 2021); - Tomado Conhecimento. -----

----- Ponto 2.4 – Deliberar sobre a modificação dos Documentos Previsionais da receita e Despesa e Plano de Atividades mais Relevantes 2021 – 1.ª Revisão, (alínea a), n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2021); - Aprovado por unanimidade. -----

----- Ponto 2.5 – Deliberar sobre o Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do concelho de Santa Marta de Penaguião, (alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o nº 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual - Deliberação da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2021); - Aprovado por unanimidade.” -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**Resposta ao requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD,
Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles – Concessão do Sistema Multimunicipal
de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal**

----- 2 – Relativamente ao requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, no período “antes da ordem do dia” na reunião ordinária de 02 de março de 2021, sobre, “Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.” -----

----- Os serviços Jurídicos, emitiram a informação, com o seguinte teor: -----

----- “O Exmo. Senhor Vereador do PPD/PSD solicitou à Câmara Municipal um esclarecimento acerca do assunto discutido na reunião do Executivo de 15 de dezembro de 2020, relativo à afetação de infraestruturas municipais do Município de Santa Marta de Penaguião à concessão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, questionando o porquê do assunto ainda não ter sido submetido à apreciação da Assembleia Municipal, tendo em conta tratar-se da cedência ou alienação de redes de água em alta e equipamentos cuja propriedade é do Município. -----

----- Ora, a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 15 de dezembro de 2020, constante da ata n.º 29, sob o ponto 10, trata, tão só, da apreciação e votação do relatório da comissão de avaliação à concessão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, que fixa em 430.693,83€ o valor de aquisição das referidas infraestruturas. ----

----- Da proposta levada à consideração do Executivo não consta ainda a alienação pelo Município das infraestruturas em causa. Para tal, será necessário que se aprovevem previamente as cláusulas contratuais, em respetiva minuta, pelos órgãos municipais, executivo e deliberativo.” -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2020

----- 3 – Presente à reunião Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2020, para conhecimento do Executivo Municipal, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento e enviar o Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2020, ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio.** -----



Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo

– Acordo de Gestão e Promoção

---- 4 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

---- "Na sequência da já manifestação de concordância relativamente à proposta de designação comum a atribuir à Ecovia ("Ecovia internacional do Tâmega e do Corgo"), bem como com o conteúdo genérico da Minuta do Acordo de Parceria a celebrar para efeitos de gestão e promoção da mesma. -----

---- Com o intuito de dar continuidade ao processo em causa, atendendo que para se obter a eficácia deste documento - sendo celebrado à luz da previsão constante na alínea b) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - terá o mesmo que ser objeto de sancionamento pelos órgãos (executivo e deliberativo) municipais, previamente à assinatura do mesmo por parte dos municípios envolvidos. -----

---- Neste sentido, após concretizados os trâmites de sancionamento do referido documento por parte dos referidos órgãos municipais, deve o Município proceder ao envio das respetivas certidões de aprovação (Executivo Municipal e Assembleia Municipal), para posteriormente se proceder ao agendamento da assinatura do referido Acordo de Parceria. -----

---- Assim, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se, nos termos e para os efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao Executivo que delibere: -----

---- a) Aprovar o Acordo de Parceria a celebrar para efeitos de gestão e promoção Ecovia internacional do Tâmega e do Corgo, de acordo com minuta em anexo; -----

---- b) Submeter aquela proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o Acordo de Parceria a celebrar para efeitos de gestão e promoção Ecovia internacional do Tâmega e do Corgo, bem como a minuta do acordo e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro.** -----

W.
φ

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Sociedade "Águas do Norte, S.A."

– Aprovação de Minuta de Contrato

---- 5 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

---- I - Antecedentes: -----

---- Considerando que, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, foi constituída a sociedade "Águas do Norte, S.A."; -----

---- Considerando que, por força do estatuído no mencionado diploma legal, foi atribuída à sociedade "Águas do Norte, S.A.", em regime de concessão, a exploração e a gestão, em exclusividade, do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, o qual resultou da agregação de quatro sistemas, entre os quais o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2002; -----

---- Considerando que a referida sociedade sucedeu em todos os direitos e obrigações à sociedade, entretanto, extinta, "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A", de forma plenamente eficaz e oponível a terceiros, a partir do dia 30 de junho de 2015, por força do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, incluindo-se, aqui, os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os Municípios; -----

---- Considerando que, nesta justa medida, e nos termos do mencionado diploma legal, foi transferido para a sociedade "Águas do Norte, S.A.", o anterior património global da sociedade "Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A."; -----

---- Considerando que a empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.", na qualidade de concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de águas e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., celebrou com o Município de Santa Marta de Penaguião, em 26 de outubro de 2001, um contrato de fornecimento de água e um contrato de recolha de efluentes, no âmbito dos quais emitiu e apresentou faturação correspondente aos serviços prestados; -----

W.
D

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

---- Considerando que, nos termos do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio e do n.º 4, da Cláusula 36 do Contrato de Concessão, o regime de fornecimento e de prestação de serviços aos utilizadores do Sistema passou a realizar-se, nos termos previstos no mencionado contrato, mantendo-se, em vigor, até serem substituídos, os contratos de fornecimento e recolha celebrados entre os utilizadores e as concessionárias extintas; -----

---- Considerando que, nos termos do n.º 2 da cláusula 12.ª do Contrato de Concessão, «*Outras infraestruturas e outros bens e direitos que venham a revelar-se indispensáveis para a exploração do sistema, pertencentes a municípios, a entidades de natureza intermunicipal ou entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais, devem, nos termos do número anterior, e mediante autorização prévia do concedente, ser cedidos ou alienados à concessionária, em particular origens de água já existentes situadas dentro da área de influência do sistema, que possam ser consideradas como reforços estratégicos do sistema*»; -----

---- Considerando que as infraestruturas a ceder, nos termos do contrato supra identificado, se encontram descritas em anexo ao mesmo, conjuntamente com o respetivo relatório de avaliação financeira das mesmas; -----

---- Considerando que as infraestruturas indicadas se revelam necessárias e indispensáveis à exploração do sistema, pelo que se enquadram no previsto nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 12.ª do Contrato de Concessão; -----

---- Considerando que a concessionária e o Município acordaram, tendo por base o Relatório da Comissão da Avaliação para Afetação de Infraestruturas Municipais do Município de Santa Marta de Penaguião à Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, elaborado nos termos e ao abrigo do n.º 4 da Cláusula 12.ª e do Apêndice I do Anexo I ao Contrato de Concessão, no valor de cedência das infraestruturas municipais a afetar ao Sistema de € 430 693,83; -----

---- Considerando que, através da Informação I-000183/2021, de 18 de fevereiro, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) emitiu parecer favorável à integração das infraestruturas; -----

---- Considerando que pelo Despacho n.º 27/SEAMB/2021, da Exma. Senhora Secretária de estado do Ambiente, foi autorizada a integração das infraestruturas indicadas no âmbito do pedido supramencionado e identificadas no Anexos I à minuta de contrato de cedência de infraestruturas anexa ao mesmo pedido, nos termos e nas condições vertidas na referida minuta. -----

U
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- II - Dispensa do controlo prévio do Tribunal de Contas -----

----- Os contratos, inicialmente, celebrados entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A." não foram sujeitos ao controlo prévio do Tribunal de Contas, sendo, nos termos legais, dispensada tal intervenção do mencionado tribunal.

----- Ou seja, dos efeitos financeiros resultantes do contrato de cedência não resultam quaisquer encargos financeiros adicionais determinadores, para a Autarquia, de nova despesa Pública que ultrapasse o regime fixado, sobre a matéria, nos contratos inicialmente celebrados. -----

----- Assim, à luz dos argumentos anteriormente evidenciados, outra conclusão não poderá, salvo melhor opinião, ser tirada que não passe por reconhecer que o contrato em apreciação ao não determinar a assunção de novos encargos financeiros por parte da Autarquia, está fora do âmbito do controlo prévio das despesas do mesmo emergente, por parte do Tribunal de Contas, conforme o disposto nas disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º e no artigo 46.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e ulteriores alterações. -----

----- III – Da Proposta: -----

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de: -----

----- 1. Aprovar a cedências das infraestruturas de abastecimento de águas e a respetiva minuta de contrato de cedência, a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa "Águas do Norte, S.A.", documentos cujo teor se encontra em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, incluindo os respetivos anexos;

----- 2. Em caso afirmativo, deverá o Presidente da Câmara ficar legitimado a proceder à outorga, em representação do Município, do sobredito título contratual, ficando, todavia, os seus efeitos, sujeitos a ratificação, por parte do órgão deliberativo municipal, tudo nos termos do disposto no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, a cedência das infraestruturas de abastecimento de água, a minuta de contrato a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa "Águas do Norte, S.A.", bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga, em representação do Município do respetivo contrato de cedência e submeter**

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

à Assembleia Municipal, para efeitos de ratificação, nos termos do disposto no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo.” -----

Aquisição de equipamento de proteção individual e outros – COVID-19

----- 6 – Presente à reunião, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, datado de 10 de março de 2021, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “1 – O combate à propagação do novo coronavírus implica a tomada de medidas imediatas e urgentes e para as quais é necessário efetuar despesas também elas inadiáveis, conforme é do conhecimento geral. -----

----- 2 – Tem sido presente à reunião de Câmara desde o início da pandemia, informação para ratificação da decisão de realização de despesas efetuadas no combate ao COVID-19. -----

----- 3 – Infelizmente mantém-se a necessidade de aquisição de vários artigos/equipamentos e serviços. -----

----- 4 – Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, foram decretadas medidas extraordinárias e de carácter urgente, conforme se pode verificar do conteúdo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e posteriores alterações, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19. -----

----- 4.1 - De acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, o disposto no mesmo aplica-se à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo que, nos termos do n.º 3, na redação dada pelo DL n.º 10-E/2020, de 24 de março, essas medidas são aplicáveis, com as necessárias adaptações, às entidades adjudicantes previstas no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, onde se incluem as autarquias locais. -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- 4.2 - Por outro lado, conforme disposto no n.º 2 do artigo 2.º, no caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 20.000,00 €, é aplicável o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- 4.3 - Neste sentido, desde que se esteja perante formação de contratos de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, cujo preço contratual não seja superior a 20.000,00 € no âmbito da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, pode utilizar-se o procedimento de ajuste direto simplificado, não se aplicando, também, as limitações constantes dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º CCP, estando as mesmas igualmente isentas do disposto no artigo 27.º-A do CCP. -----

----- 5 – Considerando ainda o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecido pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril e posteriores alterações, o qual prevê no seu artigo n.º 4 a possibilidade de apoiar as pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

----- 6 - Refira-se, também, que, nos termos dos n.ºs 4 e 5, as adjudicações feitas ao abrigo do presente regime excecional são comunicadas pelas entidades adjudicantes aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela respetiva área setorial e publicitadas no portal dos contratos públicos, garantindo o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência da contratação e os contratos celebrados ao abrigo do presente regime excecional na sequência de ajuste direto, independentemente da sua redução ou não a escrito, podem produzir todos os seus efeitos logo após a adjudicação, sem prejuízo da respetiva publicitação, nos termos do n.º 1 do artigo 127.º do CCP. -----

----- 7 - Tendo em consideração o enquadramento legal referido, face à situação excecional que vivemos e a necessidade urgente de aquisição de artigos/equipamento para o combate ao COVID-19. -----

----- 8 - Considerando que o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite que o Presidente da Câmara pratique quaisquer atos da competência da câmara municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

W
g

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- 9 - Considerando que entretanto foram realizadas as despesas constantes no mapa em anexo, no valor de 5.622,78 €, com IVA incluído, autorizadas pelos despachos constantes do mesmo mapa, proferidos ao abrigo da supracitada disposição legal determino, que o referido mapa seja submetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação daqueles despachos, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do CCP e ainda do estabelecido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e posteriores alterações, tendo, ainda, em consideração o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, assim como a Lei n.º 13/2020, de 7 de maio e posteriores alterações e o Despacho n.º 450/2020 de 27 de novembro do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais (isenção de IVA)."

Mapa COVID-19			
Total investido no âmbito da pandemia COVID-19 no ano de 2020			138 336,26 €
Firma	Descrição	Despacho / autorização de despesa	Valor c/ IVA
Centro Medicina Laboratorial - Germano de Sousa - Porto	Realização de 2 testes (funcionários)	15/01/2021	150,00 €
Centro Medicina Laboratorial - Germano de Sousa - Porto	Realização de 7 testes (funcionários)	21/01/2021	525,00 €
Pmsg - Sociedade Unipessoal Lda	kits take away	29/01/2021	221,40 €
Pmsg - Sociedade Unipessoal Lda	kits take away	23/02/2021	184,50 €
Europacomercial, Tintas Europa	200 litros de álcool gel	01/02/2021	360,00 €
Gertal - Companhia Geral de Restaurante e Alimentação S.A.	Ação Social - Apoio alimentar - COVID 19 (refeições escolares)	04/02/2021	742,64 €
Construções Américo Carlos Lda	FITA SINALIZADORA	04/02/2021	13,80 €
Facime - Comércio de Electrodomésticos S.a	13 COMPUTADOR PORTATIL	11/02/2021	1 677,03 €
Pmsg - Sociedade Unipessoal Lda	1000 kit take away	09/03/2021	344,40 €
Pmsg - Sociedade Unipessoal Lda	2000 luvas latex	09/03/2021	190,00 €
Alexandrina Maria Cardoso Guedes	20 000 máscaras cirúrgicas	05/03/2021	1 180,00 €
Pbp, Net Comerc, Lda	Copos papelão	09/03/2021	34,01 €
Total investido no âmbito da pandemia COVID-19 desde a última reunião do Executivo Municipal			5 622,78 €
Total investido no âmbito da pandemia COVID-19			143 959,04 €

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos e ainda do estabelecido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e posteriores alterações, tendo, ainda, em consideração o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril. -----

L
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
de 26 de fevereiro a 11 de março de 2021

----- 7 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 26 de fevereiro a 11 de março de 2021, o qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	11.03.2021	
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		336 067,60 €	Despesas Orçamentais		1 022 367,08 €
Execução orçamental	237 883,78 €		Correntes	778 218,15 €	
Operações de tesouraria	98 183,82 €		Capital	244 148,93 €	
Receitas Orçamentais		1 128 143,88 €	Operações de tesouraria		2 378,29 €
Correntes	970 199,88 €		Saldo para o dia seguinte:		442 854,46 €
Capital	157 944,00 €		Execução orçamental	343 660,58 €	
Operações de tesouraria		3 388,35 €	Operações de tesouraria	99 193,88 €	
Total		1 467 599,83 €	Total		1 467 599,83 €

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

Procedimento Pré-contratual n.º 50/20 Concurso Público
– “Pavimentações de Arruamentos em vários Locais do
Concelho” – Relatório Final e Minuta de Contrato

----- 8 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

W
Q

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- "Considerandos: -----

----- Por deliberação do Executivo Municipal datada de 31 de dezembro de 2020, foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia tendente à formação do contrato de empreitada "Pavimentações de Arruamentos em vários Locais do Concelho", publicado no Diário da República –II Série, n.º 3 de 6 de janeiro de 2021. Em 5 de março, de 2021, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos que incorpora a análise e avaliação das propostas patenteadas no âmbito do procedimento pré-contratual sub judice, o qual foi remetido à Chefe de Divisão Signatária. Nestes termos, tomo a liberdade de propor à Exma. Câmara Municipal no uso da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- i) Aprove o Relatório Final do Júri do Concurso nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- ii) Adjudique o procedimento pré-contratual n.º 50/20 tendente à formação do contrato de empreitada "Pavimentações de arruamentos em vários locais do Concelho" à empresa Francisco Pereira Marinho & Irmãos S.A. - NIF 500775540, cujo, preço contratual é de 677.486,95€ (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- iii) Aprove a Minuta do Contrato nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.
----- O encargo relativo a esta despesa tem enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos, no caso concreto, no Código 02, objetivo 3.3.1, classificação económica 07.03.03.08 e Projeto Ação 121/2014 – "Pavimentações de Estradas e Caminhos no Concelho". -----



**PROCEDIMENTO N.º 50/20: “PAVIMENTAÇÃO DE
ARRUAMENTOS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO”**

RELATÓRIO FINAL

I. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Em cumprimento do clausulado no artigo 69º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, reuniu no dia cinco de março, de 2021, o júri do procedimento designado por deliberação da Reunião de Câmara datado dia 31 de dezembro de 2020, sendo constituído pelo Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira, Presidente de Júri, Dr.ª Inês Nogueira Rebelo (1.º Vogal), Arq. Paulo Ricardo Guedes Pinto (2.º Vogal), Arq. João Avelino Araújo de Sousa (3.º Vogal) e Dr.º Marco Paulo Nogueira Teixeira (4.º Vogal) para procederem à elaboração do presente relatório final do procedimento supra referenciado, nos termos do disposto no artigo 148º do CCP.

II. DO PROCEDIMENTO

Os factos relevantes respeitantes à antecedente tramitação do presente processo pré-contratual, constam do relatório preliminar do júri do concurso datado de 24 de fevereiro, de 2021, formalizado e publicitado na Plataforma eletrónica VORTALGOV.

O júri do procedimento procedeu à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, notificando-os do teor do Relatório Preliminar, para querendo se pronunciarem por um prazo de 5 (cinco dias) úteis sobre o teor do mesmo através da citada plataforma.

O júri verificou que durante o prazo de audiência prévia, não existiu qualquer pronúncia por parte dos concorrentes.

Atento o supra exposto, o júri deliberou por unanimidade, manter o sentido de decisão de acordo com o exposto no relatório preliminar, datado de 24 de fevereiro de 2021, cujo, quadro demonstrativo, de novo se transcreve:

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

SERIAÇÃO DAS PROPOSTAS	CONCORRENTES	DATA DE SUBMISSÃO PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
1	Francisco Pereira Marinho & Irmãos S.A. NIF: 500775540	20/02/2021 às 15:12:39	677.486,95 €
2	Anteros – Emp, Soc. Const. e Obras Públicas S.A. NIF: 500719616	19/02/2021 às 21:59:58	689.900,00 €
3	Higino Pinheiro & Irmão, S.A. NIF: 503472069	18/02/2021 às 10:18:11	704.227,57 €
4	Socorpena Engenharia e Construção, S.A. NIF: 503496251	18/02/2021 às 10:42:11	716.068,50 €
PROPOSTA EXCLUÍDA	Tamivia – Construções e Obras Públicas, S.A. NIF: 508681049	19/02/2021 às 14:46:18	1,00 €

III – REMESSA DO PROCESSO AO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

Finalmente, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP, o júri deliberou remeter o presente relatório final e demais documentos que compõem o processo de concurso à entidade competente para a decisão de contratar, “in casu”, a Câmara Municipal, para que decida sobre o que nele é composto, designadamente, sobre a aprovação da proposta contida no presente relatório final para efeitos de adjudicação, em cumprimento do estatuído no n.º 4 do artigo 148.º do citado diploma legal.

Este documento é assinado eletronicamente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

SÉRGIO
ALBERTO
BORGES
TEIXEIRA

Assinado de
forma digital por
SÉRGIO ALBERTO
BORGES TEIXEIRA
Dados:
2021.03.05
15:25:23 Z

INÉS
NOGUEIRA
A REBELO

Assinado de forma
digital por INÉS
NOGUEIRA REBELO
Dados: 2021.03.05
16:08:05 Z

PAULO
RICARDO
GUEDES
PINTO

Assinado de
forma digital por
PAULO RICARDO
GUEDES PINTO
Dados:
2021.03.05
15:31:36 Z

JOÃO
AVELINO
ARAÚJO
DE SOUSA

Assinado de forma
digital por JOÃO
AVELINO ARAÚJO
DE SOUSA
Dados: 2021.03.05
15:56:09 Z

MARCO
PAULO
NOGUEIRA
TEIXEIRA

Assinado de forma
digital por MARCO
PAULO NOGUEIRA
TEIXEIRA
Dados: 2021.03.05
15:26:38 Z



**PROCEDIMENTO N.º 50/20: “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS
EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO”**

RELATÓRIO

PRELIMINAR

I. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Em cumprimento do clausulado no artigo 69º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, reuniu no dia vinte e quatro de fevereiro, de 2021, o júri do procedimento designado por deliberação da Reunião de Câmara datado dia 31 de dezembro de 2020, sendo constituído pelo Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira, Presidente de Júri, Dr.ª Inês Nogueira Rebelo (1.º Vogal), Arq. Paulo Ricardo Guedes Pinto (2.ª Vogal), Arq. João Avelino Araújo de Sousa (3.º Vogal) e Dr.º Marco Paulo Nogueira Teixeira (4.ª Vogal), para procederem à elaboração do presente relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146º do CCP.

O presente relatório documenta os trabalhos do Júri de análise e avaliação de propostas apresentadas no âmbito do procedimento de Concurso Público, para a empreitada “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO”, cujo número de procedimento é o 50/20, lançado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, VORTALgov.

II. DO PROCEDIMENTO

- i) O preço base do concurso é de 777.707,98 € (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e sete euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ii) Critério de Adjudicação: O mais baixo preço - alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 74.º do CCP;
- iii) O preço da proposta é tido por anormalmente baixo quando seja 35% ou mais inferior ao preço base definido, uma vez que tal valor não se encontra conforme aos preços praticados no mercado e, por conseguinte, pode ser colocada em causa a execução do contrato.
- iv) Prazo de execução do contrato: 154 dias.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

III. LISTA DE CONCORRENTES

O Júri abriu as propostas entregues neste procedimento no dia 22 de fevereiro de 2021, tendo procedido à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante VORTALgov.

Apresentaram propostas as entidades indicadas no quadro infra, pela respetiva ordem de apresentação.

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTES	DATA DE SUBMISSÃO PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
1	Higino Pinheiro & Irmão, S.A. NIF: 503472069	18/02/2021 às 10:18:11	704.227,57 €
2	Socorpena Engenharia e Construção, S.A. NIF: 503496251	18/02/2021 às 10:42:11	716.068,50 €
3	Tamívia – Construções e Obras Públicas, S.A. NIF: 508681049	19/02/2021 às 14:46:18	1,00 €
4	Anteros – Emp, Soc. Const. e Obras Públicas S.A. NIF: 500719616	19/02/2021 às 21:59:58	689.900,00 €
5	Francisco Pereira Marinho & Irmãos S.A. NIF: 500775540	20/02/2021 às 15:12:39	677.486,95 €

IV – APRECIÇÃO / ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 146.º do CCP e do ponto 5 do programa de procedimento, o Júri procedeu à apreciação/análise formal das propostas submetidas pelos concorrentes, e verificou os seguintes aspetos, consignados no quadro infra:

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

QUADRO SÍNTESE DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS					
EMPREITADA - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO					
Valor do preço base: 777.707,98€	Prazo de execução do contrato: 154 dias				
APRECIÇÃO/ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Higino Pinheiro & Irmão, S.A. NIF: 503472069	Socorpena Engenharia e Construção, S.A. NIF: 503496251	Tamvia – Construções e Obras Públicas, S.A. NIF: 508681049	Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Públicas S.A. NIF: 500719616	Francisco Pereira Mântinho & Irmãos S.A. NIF: 500775540
Proposta foi submetida dentro do prazo	S	S	S	S	S
Formulário da Vortalgov encontra-se corretamente preenchido	S	S	S	S	S
Valor Global da Proposta	S	S	S	S	S
Assinatura digital qualificada (artigo 54.º e 68.º da Lei 96/2015, de 17 de Agosto)	S	S	S	S	S
Documentos constitutivos da proposta de acordo com o Programa de Procedimento (Consulta Pública) do Concurso e n.º 1 do artigo 57.º do CCP					
Anexo I					
Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos	S	S	N	S	S
Nota Justificativa do Preço Proposto	S	S	N	S	S
Memória Descritiva das atividades a executar	S	S	N	S	S
Listagem de Preços unitária	S	S	N	S	S
Programa de Trabalhos: Plano de Trabalho, Plano de mão-de-obra, Plano de equipamento	S	S	N	S	S
Plano de Pagamentos	S	S	N	S	S
Certidão permanente ou o respetivo código de acesso	S	S	N	S	S
Certidão permanente Válida	S	S	N	S	S
A Proposta é assinada por quem tenha poderes para obrigar a sociedade	S	S	N	S	S
Documento que contenha os esclarecimentos justificativos de um Preço Anormalmente Baixo, quando aplicável	N/A	N/A	N	N/A	N/A
Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Programa do Procedimento	S	S	N	S	S
Declaração sob compromisso de honra em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, elaborado conforme modelo constante do Anexo V	S	S	N	S	S
Documento em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, elaborado conforme modelo constante do Anexo VI	S	S	N	S	S
O alvará ou o título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar	S	S	N	S	S
A proposta e os documentos que constituem a proposta são redigidos em língua portuguesa (n.º 2 do artigo 58.º do CCP)	S	S	N	S	S
Atributo da Proposta					
Preço Contratual	704.227,57 €	716.068,50 €	1,00 €	689.900,00 €	677.486,95 €

A análise revela os seguintes aspetos:

4.1. O concorrente nr. 3 Tamvia – Construções e Obras Públicas, S.A. NIF: 508681049 não apresentou proposta, o que configura causa de exclusão conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP;

4.2. Os seguintes concorrentes foram admitidos, tendo sido verificado que os atributos, termos ou condições cumprem na íntegra as especificações do caderno de encargos

- nr. 1 Higino Pinheiro & Irmão, S.A. NIF: 503472069, cujo preço contratual é de 704.227,57 €,
- nr. 2, Socorpena Engenharia e Construção, S.A. NIF: 503496251, cujo preço contratual é de 716.068,50 €,
- nr 4 Anteros – Emp, Soc. Const. e Obras Públicas S.A. NIF: 500719616, cujo preço contratual é de 689.900,00 €

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

- nr º 5 Francisco Pereira Marinho & Irmãos S.A. NIF: 500775540, cujo preço contratual é de 677.486,95 €

V – AVALIAÇÃO

Em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 146.º do CCP e tendo apurado da conformidade das propostas dos concorrentes admitidos, o Júri procedeu, em seguida à aplicação do critério de adjudicação previsto no ponto 1.7 do programa de procedimento, O mais baixo preço - alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 74.º do CCP.

SERIAÇÃO DAS PROPOSTAS	CONCORRENTES	DATA DE SUBMISSÃO PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
1	Francisco Pereira Marinho & Irmãos S.A. NIF: 500775540	20/02/2021 às 15:12:39	677.486,95 €
2	Anteros – Emp, Soc. Const. e Obras Públicas S.A. NIF: 500719616	19/02/2021 às 21:59:58	689.900,00 €
3	Higino Pinheiro & Irmão, S.A. NIF: 503472069	18/02/2021 às 10:18:11	704.227,57 €
4	Socorpena Engenharia e Construção, S.A. NIF: 503496251	18/02/2021 às 10:42:11	716.068,50 €
PROPOSTA EXCLUÍDA	Tamivia – Construções e Obras Públicas, S.A. NIF: 508681049	19/02/2021 às 14:46:18	1,00 €

VI – AUDIÊNCIA PRÉVIA

O júri deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, notificando-os do presente relatório para, querendo, se pronunciarem por escrito, sobre o teor do mesmo, no prazo de 5 dias úteis.

Este documento é assinado eletronicamente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

SÉRGIO
ALBERTO
BORGES
TEIXEIRA

Assinado de
forma digital por
SÉRGIO ALBERTO
BORGES TEIXEIRA
Dados:
2021.02.24
09:21:10 Z

INÉS
NOGUEIRA
RA
REBELO

Assinado de
forma digital por
INÉS NOGUEIRA
REBELO
Dados:
2021.02.24
09:40:51 Z

Assinado de forma
digital por PAULO
RICARDO GUEDES
PINTO
Dados: 2021.02.24
09:56:20 Z

JOÃO
AVELINO
ARAÚJO
DE SOUSA

Assinado de forma
digital por JOÃO
AVELINO ARAÚJO
DE SOUSA
Dados: 2021.02.24
10:02:54 Z

MARCO PAULO
NOGUEIRA
TEIXEIRA

Assinado de forma digital
MARCO PAULO NOGUEIRA
TEIXEIRA
Dados: 2021.02.24 09:31:3

- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, nos termos da informação dos Serviços Técnicos: -----**
- 1 – O Relatório Final do Júri do Concurso; -----**
 - 2 – Adjudicar a Empreitada “Pavimentações de arruamentos em vários locais do Concelho” à empresa Francisco Pereira Marinho & Irmãos S.A. - NIF 500775540, cujo, preço contratual é de 677.486,95€ (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----**
 - 3 – A Minuta do Contrato. -----**

Aprovação do Plano de Trabalhos ajustado ao Plano Final de Consignação de Trabalhos Empreitada Espaço Origem D' Ouro

- 9 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----
- “1 – ENQUADRAMENTO -----
- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 148 de 31 de julho de 2020, do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Espaço Origem Douro”. -----
- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 2 de dezembro de 2020, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa SIMPLEXBUILD, Lda. NIPC 513 897 631 a execução da referida empreitada. -----
- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 1.396.326,00 € (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e seis euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 365 dias. -----

----- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (36/2020), aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2020, o qual obteve o Visto do Tribunal de Contas em 4 de fevereiro, de 2021. -----

----- 5. No dia 3 de março de 2021, foi formalizado o Auto de Consignação de Trabalhos. -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, o empreiteiro remeteu à Câmara Municipal o Plano de Trabalhos Ajustado ao Plano Final de Consignação de Trabalhos. -----

----- Neste quadro, o Diretor de Fiscalização procedeu à análise do citado documento, tendo emitido parecer favorável, atendendo que cumpre as normas regulamentares em vigor. -----

----- III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que se encontram reunidos todos os requisitos exigíveis para a aprovação do Plano de Trabalhos ajustado ao Plano Final de Consignação de Trabalhos da empreitada Espaço Origem D' Ouro, tomo a liberdade de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar o citado documento, em anexo, nos termos do clausulado no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalhos ajustado ao Plano Final de Consignação de Trabalhos da empreitada “Espaço Origem D' Ouro”, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----

Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Conciheiro – Sever” – Abertura do Procedimento Pré-Contratual

----- 10 – Presente à reunião informação da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- “I – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR -----

----- Onde vivemos, como vivemos foi, é, e sempre será uma premissa nuclear de quem gere os desígnios do Município de Santa Marta de Penaguião. -----

u
Φ

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- Neste circunstancialismo, e reconhecendo que na atual época o uso de espaços públicos de qualidade, como meio social e recreativo, são fundamentais na qualidade de vida das pessoas, foi concebido o projeto de Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento, no aglomerado urbano de Concieiro, na freguesia de Sever, de forma a criar-se um núcleo urbano qualificado, inclusivo, resiliente, acessível e atrativo. -----

----- O Projeto tem como principal objetivo requalificar e valorizar o Largo de Concieiro, e torná-lo num de uma mescla de usos públicos entre os quais se destacam: área de lazer, entretenimento, cultural entre outros. -----

----- A solução urbanística preconizada procura tratar a acentuada pendente do terreno através da criação de pequenas plataformas com recurso à construção de três muros em alvenaria de pedra de xisto para controlar a modelação do terreno, e incorpora um(a): -----

----- i) plataforma com um miradouro, -----

----- ii) praceta destinada à permanência de pessoas; -----

----- iii) estacionamento -----

----- iv) via de circulação viária. -----

----- Com a materialização desta solução urbanística garantir-se-á que o aglomerado urbano de Concieiro seja mais atrativo, equilibrado, ordenado, dinâmico, competitiva sustentável e com qualidade de vida, bem como uma substancial melhoria de acessibilidade bem como requalificação dos acessos às habitações confinantes, dando condições de acessibilidade condignas, tanto do ponto de vista pedonal como viário, respeitando sempre o enquadramento patrimonial existente.

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que se encontram reunidos todas as disposições legais e regulamentares para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato que tem por objeto a empreitada "REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE LAZER E ESTACIONAMENTO EM CONCIEIRO- SEVER" - CPV 45200000-9. Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil e que a Câmara Municipal é o órgão competente para todas as decisões no âmbito do citado procedimento, nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e 38.º ambos do CCP, tomo a liberdade de propor que autorize/aprove: -----

U
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- • Face ao preço base do concurso, ao facto de a estrutura organizacional/funcional do Município não se encontrar suficientemente dotada de recursos humanos para esta atividade, à especificidade dos trabalhos a executar e à necessidade de se encontrar no mercado, operadores qualificados que, pela demonstração das suas capacidades técnicas, prestem garantias acrescidas de boa execução do contrato "in casu", o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi tomada com base no previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, e, ainda, de acordo com o artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos.

----- 2. Preço base do procedimento (artigo 47.º do CCP): -----

----- • O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos em 225.448,09€ (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. -----

----- • A fixação do preço base foi obtida através da estimativa orçamental integrante do projeto de execução "in casu", cumprindo assim o clausulado no nº 3 do artigo 47º do CCP. -----

----- 3. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

----- • considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 35%. -----

----- 4. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo -----

----- • A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- • A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- • A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos

h,
p

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

---- 5. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

---- • A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

---- • No que se refere à percentagem de 35% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 30% e 40%. -----

---- • Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

---- 6. Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes: -----

---- • Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados. -----

---- • A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incidíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. -----

---- • Dessas dificuldades são exemplo: -----

---- i) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade; -----

---- ii) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade; -

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

U,
C

---- iii) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades;

---- iv) Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra; -----

---- v) O Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada, nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. -----

---- 7. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

---- • O Critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar – “O mais baixo preço” – alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 74.º do CCP. -----

---- 8. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

---- Em caso de empate segue-se o critério de desempate, no caso concreto, o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no global do capítulo 3 “Construção civil (muro de suporte)”, do mapa de medições e quantidades. -----

---- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço resultante do capítulo 4 do já citado mapa de quantidades. -----

---- 9. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

---- • Fixar o prazo para a: -----

---- i) Apresentação da proposta em 30 dias após o anúncio; -----

---- ii) Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

---- 10. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

---- • O Prazo de Execução da obra é de 270 dias; -----

---- • Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º e artigo 89.º ambos do CCP, há lugar à prestação da caução, no caso concreto, é de 5 % do preço contratual. Caso o preço total

b,
c

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- • Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

----- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

----- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

----- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 11. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- • Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte o: -----

----- - Anúncio, elaborado nos termos do disposto no artigo 130.º do CCP; -----

----- - Programa do Procedimento, elaborado nos termos do disposto no artigo 132.º do CCP; -----

----- - Caderno de Encargos, sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do CCP, designadamente, -----

----- i) projeto de execução, o qual obteve parecer favorável da Direção Regional da Cultura do Norte -----

----- ii) programa Preliminar, Mapa de Quantidades e Medições; -----

----- iii) plano de Prevenção e Gestão de resíduos de construção e demolição. -----

----- 12. Nomeação do Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- • A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal: Inês Nogueira Rebelo - Técnica Superior. -----

----- - Vogal: Paulo Ricardo Guedes Pinto - Técnico Superior; -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - João Avelino Araújo de Sousa - Técnico Superior -----

L 1

D

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

- - Marco Paulo Nogueira Teixeira - Técnico Superior; -----
- Em cumprimento do n.º5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----
- 13. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----
- • Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----
- 14. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----
- • Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP a Chefe Divisão de Planeamento e Gestão Urbana como Gestora do Contrato. -----
- 15. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----
- O Preço Base do Procedimento *in casu* é de 225.448,09€ (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso seja aplicável. O citado valor é garantido por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02-07.03.03.05, Projeto/ Ação n.º 32/2014, cuja, declaração de cabimento foi emitida pelos serviços de contabilidade, instrumento que faz parte integrante da presente informação. -----
- A citada empreitada implica a assunção do compromisso plurianual, e de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações, deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal. -----
- No caso concreto, a mesma encontra-se coberta pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, que em Reunião de 4 de dezembro de 2020, aprovou a assunção do compromisso plurianual da despesa da empreitada "Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro - Sever", com repartição de encargos para os anos de 2020 e 2021, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----
- 16. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto). -----
-

W.
A

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública "VORTALgov" a Coordenadora Técnica da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana Cidália de Fátima Pinto Monteiro que será substituída no caso de impedimentos de férias, faltas e licenças pela assistente técnica Cristina Maria Martins Coelho." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar o início do procedimento do concurso público da empreitada de "Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro-Sever", nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----

Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência

----- 11 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de janeiro, de 2021. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe "*Direito de preferência de organismos públicos*", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem

U
P

que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos Serviços.** -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviço da Educação

Transporte de Refeições Escolares – Contrato

Interadministrativo com as Juntas de Freguesia

----- 12 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos do estipulado no Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, que altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, pode ler-se que: -----

----- *“... não obstante a suspensão das atividades mencionada, prevê-se a adoção das medidas que sejam necessárias para a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar.”* -----

u.

d

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- Tal preceito vem estipulado na norma do n.º 3 do aditado artigo 31.º-A, que refere que “*Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede pública de ensino e os estabelecimentos particulares, cooperativos e do setor social e solidário com financiamento público adotam as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar.*” -----

----- Segundo estas indicações, e outras que foram sendo adotadas, no âmbito do combate e mitigação da pandemia e apoio contínuo aos alunos mais carenciados, está a ser assegurado o fornecimento das refeições (almoço) a todos os alunos que as tenham requisitado. -----

----- Neste sentido, e para que a alimentação possa chegar a casa de cada um nas devidas condições, foi pedida a colaboração das juntas de freguesia, uma vez que para o município não seria exequível fazer por si esta distribuição, na medida em que não dispõe de meios de transporte suficientes, ou de, desde meados de janeiro, recursos humanos suficientes para salvaguarda desta situação, pois uma parte considerável dos colaboradores deste Município, por questões de segurança e mitigação dos riscos de contágio por Covid-19 no local de trabalho, tiveram que assegurar o seu trabalho através do regime de teletrabalho, sendo o mesmo obrigatório nos concelhos considerados de risco. -----

----- Acresce que o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, tipifica nos seus artigos 13.º, 14.º, 18.º e 24.º a faculdade de serem fornecidas refeições gratuitas, como apoio assegurado pelos agrupamentos de escolas aos alunos. -----

----- Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, prevê no seu artigo 33.º que “*A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais*”. -----

----- Nos termos das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições do Município a educação e a ação social. -----

----- Desta forma, e considerando que ainda não se encontra definindo até quando estas medidas se prolongarão, propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas expostas, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

M
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- a) Uma comparticipação financeira a atribuir às Juntas de Freguesia como compensação pela prestação deste serviço, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2021, data em que iniciou o período da interrupção letiva e consequente confinamento, de acordo com os montantes constantes do mapa anexo, que vigore até ao final do ano letivo, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente. -----

----- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos da al.ª j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registados sob o n.º 2021/319, 2021/320, 2021/321 e 2021/322. -----

Freguesia/ União de Freguesias	Locais de entrega	Valor diário	N.º quilómetros/dia	Nº de dias de distribuição	Total a transferir
Alvações de Corgo (novo)	Rua Supitat, Lugar da Azinheira, Rua das Quelhas, Caminho do Bairro	7,50€	15	110	825,00€
Fontes	Justos, Calçada da Silveira, Rua do Calvário, Rua de Santa Maria, Lugar do Vale, Lugar do Cruzeiro, Lugar das Ramadas, Lugar das Casinhas	17,50 €	35	110	1925,00€
Medrões	Lugar da Nogueira, Lugar da Costa, Lugar da Telhada, Rua do Sobrado, Lugar da Adega de Medrões, Rua da Mó, Rua Central, Rua Padre Mendes	11 €	22	110	1210,00€
Sever	Concieiro (lugar do Terreiro e rua de Concieiro, Rua do Madomo), Paredes de Arcã (lugar da escola), Banduge, Quinta do Lodo e Rua do Silhão, Rua do Toco	16€	32	110	1760,00€
Lobrigos (São Miguel, São João) e Sanhoane	Rua do Seixo, Rua do Ribeiro, Rua dos Combatentes, Travessa do Bico, Bairro Nossa Senhora da Guia, Bairro Novo, Rua de Santo Estevão, Lugar dos Netos, Lugar da Portelinha e Lugar da Travessa da Corredoura	6,50€	13	110	715,00€

----- **Deliberação: Aprovar, por, unanimidade, atribuir às Juntas de Freguesia uma compensação financeira pelo serviço de distribuição de refeições, bem**

como o respetivo Contrato Interadministrativo a celebrar, nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, em conformidade com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente. -----

**Delegação de Competências no âmbito dos
Transporte Escolares – Alteração ao Contrato
Interadministrativo – Freguesia Sever**

---- 13 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, com o seguinte teor: -----

---- “Nos termos do estipulado no Decreto nº 3-C/2021, de 22 de janeiro, que altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, pode ler-se que o presente decreto procede, de acordo com o disposto na alínea c), “à suspensão das atividades letivas e não letivas”. -----

---- Segundo estas indicações, e outras que foram sendo adotadas, no âmbito do combate e mitigação da pandemia destacam-se as “deslocações para acompanhamento de menores para frequência dos estabelecimentos escolares (...) que promovam o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo dos trabalhadores dos serviços essenciais nos termos do artigo 31.º-B”, de acordo com o disposto a alínea g). -----

---- Neste sentido, e para que alguns alunos pudessem ser devidamente acompanhados na escola de acolhimento (Escola Básica 2,3 de Santa Marta de Penaguião) e dirigir-se diariamente à mesma, foi pedida a colaboração da Junta de Freguesia de Sever para efetuar o transporte de alunos da Veiga, cujo circuito já faz parte do contrato interadministrativo de Transportes Escolares (Delegação de Competências) desta mesma junta, com um presente circuito diário de 20km. -----

---- Desta forma, e considerando que ainda não se encontra definido até quando estas medidas se prolongarão, propõe-se, que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

51
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- a) A alteração dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Sever, constantes da cláusula 3.ª do referido contrato interadministrativo, celebrado com aquela Freguesia, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2021, data em que iniciou o período de transporte, de acordo com os montantes constantes do mapa anexo, que vigore até ao final do ano letivo. -----

----- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos da al.ª j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Freguesia	Locais		N.º de Dias		Valor Diário		Valor total		Total a transferir
	Circuito Normal	Circuito Especial	Circuito Normal	Circuito Especial	Circuito Normal a)	Circuito Especial	Circuito Normal a)	Circuito Especial	
Sever	Sever/Banduge /Conceiro Paredes D'Arcã Mafómedes Veiga	Veiga	184	88	75,00 €	10,00 €	13 800,00 €	880,00 €	14 680,00 €

a) Aprovado em Assembleia Municipal em 25/09/2020

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/328. -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por, unanimidade, alterar a cláusula 3.ª do contrato interadministrativo, celebrado com a Freguesia de Sever, nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Serviço do Desporto

Grupo Cultural e Desportivo de Sever – Modalidade

Taekwondo – Pedido de Subsídio

----- 14 – Presente à reunião ofício do Grupo Cultural e Desportivo de Sever, registado sob o n.º 281, de 15 de fevereiro do corrente ano, com o seguinte teor: -----

51

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

Q

----- “Tendo como missão difundir e valorizar os ideais do Taekwondo adaptando a sua prática aos contextos da sociedade contemporânea, partilhar com a sociedade as vantagens da prática deste desporto, promover o bem-estar e o desenvolvimento individual através do Taekwondo, fomentar laços de amizade e cooperação entre os seus associados e os de outras organizações congéneres e cooperar com instituições de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras, com especial destaque para as que se dediquem às práticas da intervenção cívica, da beneficência e da inclusão social, a nossa visão passa por construir um mundo melhor utilizando o Taekwondo como ferramenta de promoção do bem-estar, inclusão social e desenvolvimento individual, tendo sempre presente os cinco princípios desta arte marcial: cortesia, integridade, perseverança, autodomínio e espírito indomável. -----

----- O Taekwondo é um bom exercício para crianças que estão a crescer e para adultos que querem melhorar a sua capacidade física. Os movimentos do Taekwondo utilizam os diversos músculos do corpo e aumentam a coordenação e agilidade. E como existem pontapés, socos e gritos, é uma ótima forma de aliviar o stress. -----

----- Esta modalidade tem como vantagens o treino do corpo e da mente, desenvolve a disciplina e o respeito, melhora a concentração e o equilíbrio, reforça a autoconfiança, reduz a agressividade e promove o espírito de grupo, melhora a coordenação e os reflexos e ensina defesa pessoal. ---- Tudo isto tem sido posto em prática no nosso concelho, porque o contributo do Município tem sido enorme e sem o qual teria sido mais difícil atingir os resultados alcançados. -----

----- Sendo certo que na atual época desportiva – 2020/2021 – não é possível a realização de eventos, sejam eles o campeonato nacional, regional ou evento de organização local, tanto na vertente de combate como na vertente técnica, temos o encargo de inscrever a escola e atletas na federação para ser possível realizar os treinos em total legalidade. -----

----- Como é sabido, à exceção dos períodos em que o mesmo é proibido, temos realizado os nossos treinos, cumprindo todas as recomendações das entidades de saúde no âmbito da pandemia COVID-19, pelo que houve a obrigatoriedade de realizar as inscrições referidas, que incluem a inscrição na federação e o respetivo seguro desportivo, indispensável em qualquer desporto. -----

----- Temos neste momento inscritos 21 atletas, distribuídos pelas faixas etárias constantes no mapa seguinte, sendo que cada inscrição ronda os 25,00 €, ou seja, o custo com a inscrição na

W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

federação, incluído a inscrição da escola (30,00 €), ronda os 555,00 €, sabendo de antemão da possibilidade de novas inscrições até ao final da época desportiva." -----

Atletas de taekwondo federados - Época 2020-2021

Género \ idade	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	15 anos	Adultos	Total
Sexo masculino	1	1		1	1	1		2	1	7	15
Sexo feminino			1		1	1	1	1		1	6
											21

----- Tal como referido, os treinos tiveram a continuidade possível, sendo que os horários foram alterados em consequência da pandemia, fazendo com que treinemos 5 horas por semana, mais 1 hora que antes, levando a um maior desgaste do material de treino, não só pelo maior n.º de horas de treino, mas essencialmente pelo tipo de treino realizado, ou seja, não podendo haver contacto físico entre atletas, este teve necessariamente de ser adaptado. -----

----- Nesse sentido, realizamos despesa num valor próximo dos 250,00 € em material estritamente imprescindível, apesar de que a necessidade de adquirir material é muito maior, uma vez que temos neste momento um leque considerável de atletas muito jovens, pelo que é pertinente adquirir material mais adequado as estas idades, como por exemplo coletes de proteção, capacetes com viseira, luvas, meias, caneleiras, antebraços, entre outros, num valor sempre próximo dos 500,00 € -----

----- Cientes da gestão orçamental que o Município tem de fazer, vimos apelar à sensibilidade de V.ª Ex.ª e solicitar um apoio financeiro para fazer face ao investimento referido e àquele que pretendemos realizar. -----

----- Agradecemos desde já toda e qualquer colaboração que o Município possa dar no intuito de prosseguir os objetivos da escola de taekwondo e renovamos a disponibilidade do GCD Sever para cooperar e interagir com o Município nas atividades que organizar." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/326. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).** -----

Serviço da Ação Social

**Fábrica da Igreja Paroquial de Sanhoane – Restauro do
Teto da Igreja – Pedido de Participação Financeira**

----- 15 – Presente à reunião ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Sanhoane, com o seguinte teor: -----

----- “A Fábrica da Igreja está, neste momento, a restaurar o teto da sua belíssima Igreja de Sanhoane, um templo de séc. XVIII, que é uma preciosidade arquitetónica e artística do barroco em Terras de Penaguião. -----

----- Não fora a dádiva da falecida Maria Correia da Costa, não se realizaria esta obra pois as ofertas dominicais são de tão pouco montante, que não chegam para a manutenção do templo que só é possível com o remanescente da oferta da Missa semanal, destinada ao pároco, e com o gratuito e generoso contributo de um grupo de zeladoras, que a expensas suas, para além do trabalho, compram os produtos de limpeza e as flores para os altares. -----

----- Contratualizando o restauro do teto, no valor de 42.000,00€, com a empresa de Arte Sacra. Roga-se, por isso, à Câmara Municipal, a que V.ª Ex.cia preside, apoio financeiro para custear as despesas deste restauro.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/318. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), bem como a minuta do contrato a celebrar entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial de Sanhoane. -**

**Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Santa
Marta de Penaguião – Pedido de Subsídio**

----- 16 - Presente à reunião ofício da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Santa Marta de Penaguião, registado sob o n.º 251, de 09 de fevereiro de 2021, com o seguinte teor: -----

51

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- “A Cruz Vermelha Portuguesa em Santa Marta de Penaguião (CVP) atua na área do nosso concelho sempre com o enfoque naqueles que mais precisam da nossa ajuda, assumindo-se como um instrumento de apoio à comunidade. -----

----- Nesse sentido e cumprindo com o proposto no Plano de Atividades para 2020, demos continuidade ao serviço social que temos desenvolvido ao longo dos últimos anos, nomeadamente na cedência de equipamento (camas articuladas, cadeiras de rodas com e sem wc, andarilhos e canadianas, entre outros), na entrega de cabazes de bens alimentares às famílias mais desfavorecidas durante a época do Natal e pontualmente durante o ano e ainda na entrega de vestuário e calçado existente na nossa delegação. -----

----- No que respeita às ajudas técnicas, apresentamos de seguida o mapa resumo onde se compara as solicitações/pedidos que nos foram remetidos e as cedências efetuadas: -----

Equipamento	Pedidos	Cedências
Camas articuladas	18	18
Cadeiras de rodas	17	17
Andarilhos	4	4
Canadianas	6	6

----- Como se pode verificar pelo quadro anterior, foram satisfeitos todos os pedidos endereçados a esta Delegação da CVP. Para isso ser possível, houve a necessidade de adquirir alguns equipamentos: -----

Equipamento	Total Cedências	cedência por Retorno	Cedência por Aquisição
Camas articuladas	18	17	1
Cadeiras de rodas	17	10	7
Andarilhos	4	3	1
Canadianas	6	4	2

----- Podemos verificar pela análise ao quadro anterior que foi necessário adquirir 1 cama articulada completa incluindo colchão e barras laterais (± 750,00 €), 7 cadeiras de rodas (± 200,00 €/cada), 1 andarilho (± 50,00 €) e 2 pares de canadianas (± 15,00 €/cada). -----

----- Tivemos ainda uma despesa de cerca de 200,00 € em gastos de manutenção de equipamentos. -----

----- Este equipamento é cedido a título gratuito para quem dele necessita, mas traduz-se num encargo muito elevado para a CVP. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- Tal como temos relatado nos anos anteriores, os pedidos de auxílio têm aumentado ano após ano e temos sentido dificuldades em conseguir atender a todas as necessidades, uma vez que a nossa disponibilidade financeira é muito limitada. -----

----- Acrescentamos que durante o decorrer do ano ajudamos de forma pontual algumas famílias com a cedência de cabazes alimentares. -----

----- Fizemos ainda a distribuição de cabazes alimentares a famílias carenciadas pela época de Natal, que abrangeu 134 famílias, num total de 353 pessoas, onde se incluem 51 crianças de várias idades, contribuindo desta forma, com generosidade e sentimento de comunidade num dos anos mais difíceis de que há memória, para dar melhor conforto a muitos penaguienses nesta quadra tão especial. -----

----- Este foi o ano em que foram distribuídos o maior número de cabazes. Comparando com o ano de 2019, foram distribuídos mais 32 cabazes ao que corresponde uma variação de 31,37 % e foram auxiliadas mais 57 pessoas, ou seja, mais 19,26 %. Se compararmos com 2018, este aumento foi ainda mais significativo, uma vez que a diferença é de 40 cabazes, implicando uma variação de 42,55 %, ao que corresponde um acréscimo de 75 pessoas, isto é, mais 26,98 % de beneficiários. -----

----- Aproveitamos para agradecer o trabalho e disponibilidade que os voluntários dedicaram a esta causa, reforçando que o "Natal é para todos". Realçamos que é com atos solidários e desinteressados, que reconhecemos aos voluntários, que podemos efetivamente ajudar os penaguienses com maiores necessidades. -----

----- Sublinhamos o facto de no ano corrente estarmos a dar continuidade a este tipo de ajudas, porque sabemos serem muito importantes para as famílias que delas necessitam. -----

----- Sendo um ano atípico por causa da pandemia COVID-19, dinamizamos em junto da população a confeção de mascarar sociais, para o qual também tivemos algumas despesas, nomeadamente para a aquisição do tecido e elásticos (± 500,00 €). Aqui tivemos a ajuda preciosa e desinteressada da parte de várias costureiras residentes no nosso concelho, pois realizaram este trabalho importante de forma gratuita. -----

----- Quanto às ajudas técnicas, temos notado que o número de pedidos tem sido elevado em consequência do envelhecimento da população, situação que nos deixa naturalmente apreensivos relativamente ao futuro. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021



----- O Município de Santa Marta de Penaguião tem atribuído anualmente um subsídio a esta instituição humanitária, que muito agradecemos. -----

----- Nesse sentido, vimos pelo presente solicitar a atribuição de um subsídio no presente ano, para nos ajudar a fazer face às dificuldades que temos tido em responder aos pedidos que nos têm chegado. -----

----- Certos que tomarão em consideração o nosso pedido, a Delegação deseja a todos um bom ano 2021, na esperança que este seja um ano humano e solidário." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/327. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), mediante Plano de Atividades e Orçamento para 2021 apresentado.** -----


----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, ausentou-se na discussão e votação deste ponto.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO


Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 17 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica, com funções de Secretária que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:50 horas. -----

A Coordenadora Técnica,


(Maria da Piedade Ribeiro Moreira)

O Presidente Câmara,


(Luís Reguengo Machado, Dr.)